



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387
Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: gabinete@cordisburgo.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº: 1641/2015.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Cordisburgo, por seus representantes aprovou, e eu, **Joaquim Ildeu Sant'Ana**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento de 2015, na importância de R\$ 35.752,14 (Trinta e cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos) destinado a cobrir despesas com **Pesquisa e elaboração de Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos através de contrato de rateio com o Consórcio Regional de Saneamento Básico Central de Minas Gerais - CORESAB**, na seguinte dotação orçamentária:

02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS, TRANSPORTE E ESTRADAS
020 - COORDENAÇÃO DE OBRAS, ESTRADAS E LIMPEZA PÚBLICA

17 - Saneamento

17.512 - Saneamento Básico Urbano

17.512.0448 - Saneamento Geral

17.512.0448.2.599 - PESQUISA/ELABORAÇÃO PLANO GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R\$
3.666,90

3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público..... R\$
32.085,24

Fonte de Recurso:

100 – Recurso Próprio R\$
35.752,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387
Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: gabinete@cordisburgo.mg.gov.br

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º, anular-se-á total ou parcialmente a seguinte dotação do orçamento de 2015:

02.04.010.04.123.0030.2040- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA

3.3.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
..... R\$ 35.752.14

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações autorizadas no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e a reserva de contingência.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de Março de 2015, para convalidar atos.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo/MG, 28 de maio de 2015


Joaquim Ildeu Santana

Prefeito Municipal